



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

371/2025

Os vereadores, **Maicon da Santa Casa** e **José Rollemberg**
no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto a **Diretora-Geral de Educação, MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES** e a **Diretora-Geral de Cultura e Turismo, ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**, no sentido de realizar estudos visando encaminhar para a Câmara Municipal Projeto de Lei que *“Cria a “Biblioteca Digital de Santa Fé do Sul”, e dá outras providências*”, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, ofertando-as à sociedade via formato digital, conforme modelo de projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA:

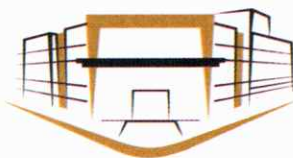
A presente proposta visa a criação de uma Biblioteca Digital Municipal, vinculada à biblioteca física já existente, com o objetivo de ampliar o acesso à informação, democratizar o conhecimento e modernizar o sistema de bibliotecas públicas.

A era digital trouxe mudanças significativas na forma como a sociedade consome e compartilha informações. No entanto, muitas comunidades ainda enfrentam barreiras no acesso a livros, artigos científicos e outros materiais essenciais para a educação, pesquisa e cultura. A criação de uma biblioteca digital permitirá que cidadãos tenham acesso a um vasto acervo de forma remota, reduzindo desigualdades e promovendo a inclusão digital.

Além disso, a Biblioteca Digital contribuirá para a preservação de documentos históricos e culturais, possibilitando sua digitalização e garantindo sua acessibilidade às futuras gerações. Também permitirá a otimização do espaço físico da biblioteca municipal, reduzindo custos operacionais e ampliando as possibilidades de atendimento ao público. Outro fator relevante é a promoção da educação continuada. Com materiais disponíveis online, estudantes, professores, pesquisadores e a população em geral poderão usufruir de recursos de aprendizado a qualquer momento e lugar, incentivando o hábito da leitura e fomentando o desenvolvimento intelectual da sociedade.

Por fim, a iniciativa está alinhada com as diretrizes de modernização da gestão pública e com a transformação digital, garantindo um serviço mais eficiente e acessível para todos os cidadãos. Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo no acesso à informação e no desenvolvimento educacional e cultural do município.

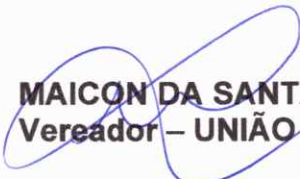
Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

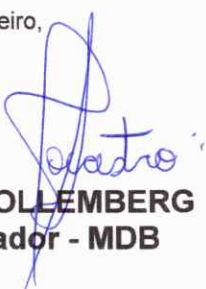


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Diante da relevância da proposta, solicitamos análise e providências da Administração Municipal. Daí a razão da presente sugestão.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
16 de setembro de 2025


MAICON DA SANTA CASA
Vereador – UNIÃO BRASIL


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
17 SET. 2025
PROT. Nº590
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
23 / 09 / 2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

“Cria a Biblioteca Digital de Santa Fé do Sul e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criada a **Biblioteca Digital de Santa Fé do Sul**, vinculada à Biblioteca Pública Municipal, com a finalidade de disponibilizar livros e demais publicações de domínio público, em formato digital, garantindo amplo acesso à sociedade.

Art. 2º Compete à Biblioteca Digital de Santa Fé do Sul:

- I – organizar sugestões de aquisição e inclusão de obras literárias para disponibilização em meio digital;
- II – solicitar, receber, conferir e registrar materiais destinados ao acervo;
- III – promover o incentivo e estímulo à leitura;
- IV – disponibilizar livros aos interessados, orientando seu uso e auxiliando nas pesquisas bibliográficas;
- V – organizar arquivos de notícias publicadas em jornais, blogs e sites relacionadas às atividades do Município;
- VI – classificar, catalogar e preparar as publicações do acervo para circulação;
- VII – divulgar o acervo e novas aquisições por meio de publicações e canais digitais;
- VIII – registrar e manter atualizado o cadastro de leitores;
- IX – arrecadar e preservar publicações referentes à história do Município;
- X – executar outras atividades correlatas à sua finalidade.

Art. 3º A implantação da Biblioteca Digital de Santa Fé do Sul será realizada com o uso da mão de obra existente no quadro da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Turismo, e com o UNIFUNEC.

§ 1º Poderá ser desenvolvido aplicativo específico e/ou domínio de site para disponibilização das obras digitais.

§ 2º A Biblioteca Digital deverá estar acessível em todas as escolas públicas municipais, como alternativa em caso de ausência de biblioteca física.

Art. 4º Inicialmente, serão disponibilizadas no formato digital apenas as obras de **domínio público**.

Art. 5º Caberá à gestão da Biblioteca Digital inserir todo o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal em seu sistema, permitindo ao usuário consultar a disponibilidade de livros tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Biblioteca digital é uma importante ferramenta para a construção de políticas públicas de inclusão digital visando incentivar para a formação de novos leitores e contribuindo para a cidadania do povo santa-fé-sulense.

Vivemos em uma era marcada pela transformação digital, em que o acesso rápido e remoto a conteúdos informacionais se tornou essencial. Contudo, alguns ainda enfrentam barreiras para usufruir de livros, artigos científicos e outros materiais fundamentais para a educação, a pesquisa e a cultura.

A criação da Biblioteca Digital permitirá aos cidadãos consultar um acervo variado de forma remota, reduzindo desigualdades, promovendo a inclusão digital e incentivando o hábito da leitura. Além disso, possibilitará a **preservação de documentos históricos e culturais**, garantindo sua digitalização e acessibilidade às futuras gerações.

Outro benefício relevante é a **otimização do espaço físico da biblioteca municipal**, o que reduzirá custos operacionais e ampliará as formas de atendimento ao público. Da mesma forma, a disponibilização de materiais digitais contribuirá para a educação continuada, colocando à disposição de estudantes, professores, pesquisadores e munícipes em geral recursos de aprendizado acessíveis a qualquer hora e em qualquer lugar.

Trata-se, portanto, de uma medida que fortalece a formação intelectual da sociedade, promove a modernização da gestão pública e acompanha as diretrizes da transformação digital, assegurando um serviço mais eficiente e democrático.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo no acesso à informação e no desenvolvimento educacional, cultural e social do Município.

Daí, a razão da presente proposição, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.